



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2017 QUE
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º O Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.334/2017, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, *caput*, desta Lei, os seguintes benefícios:

I – bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada por estudantes universitários, mediante solicitação expressa das Instituições de Ensino Superiores, atuando nas respectivas área em que os estagiários estão vinculados, considerando-se o valor da hora em R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 06 DE JUNHO DE 2018.

**LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 06 a 20.06.2018